

## TERMO DE REFERÊNCIA – ENGENHARIA HOSPITALAR

O Instituto Cisne, através do Convênio 001/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Termo de Referência, para a Cotação de Preços, no tipo melhor técnica e preço, na forma descrita a seguir:

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Hospitalar, contemplando serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Predial. Deverá contemplar o fornecimento de partes, peças e acessórios, instalação, calibração, ensaios de segurança elétrica e demais itens exigidos na RDC 509 de 2021, NBR 15943 de 2011 e demais normativas, vinculadas ao gerenciamento do parque de equipamentos médico hospitalares e infraestrutura da unidade.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a Implantação da Resolução RDC N° 509/2021 – ANVISA, que estabelece a obrigatoriedade da Implementação do Programa de Gerenciamento das Tecnologias, com ênfase nos Equipamentos Médicos e de Infraestrutura. Assegurar a implantação dos requisitos e premissas contemplados na Resolução RDC N° 63/2011 (que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde) e da Resolução RDC N° 36/2013 (que estabelece a implementação do Programa de Segurança do Paciente). Assegurar a implementação das diretrizes estabelecidas na NBR 15943/2011 (que estabelece as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura para a saúde).

2.2 Também tem como objetivo possibilitar a operação adequada e contínua das diversas tecnologias de saúde (equipamentos e seus dispositivos) e da infraestrutura predial, garantindo todas as condições de adequabilidade ao uso, qualidade do funcionamento e, principalmente, segurança para os pacientes e operadores, buscando a maior economicidade possível.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, QUANTITATIVO E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 3.1 Síntese das Atividades do Serviço Técnico Especializado:

3.1.1. Gerenciamento do parque tecnológico, incluindo inventário de equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura (próprios e de terceiros que estejam no site), com a instalação e monitorização dos mesmos via TAG com QR Code;

3.1.2. Gerenciamento, Planejamento e Controle das manutenções \*preventivas, \*corretivas (com fornecimento de peças), Instalações, Desinstalações, \*\*calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, vinculadas aos equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura;

#### Legenda:

\* Manutenção que será realizada pela equipe operacional da CONTRATADA, em famílias de equipamentos e sistemas sem conectividade com o fabricante ou com acesso técnico liberado;

\*\* As calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica serão realizadas pela equipe operacional da CONTRATADA, no que se refere aos equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura;

Nota: Para as balanças e esfigmomanômetros, a atribuição de calibração é restrita ao INMETRO ou seus permissionários.

3.1.3. Realizar inspeção rotineira visual e documentada em todos os equipamentos médico hospitalares e infraestrutura da unidade;

3.1.4. Acionar fornecedores quando necessário e acompanhar o atendimento;

3.1.5. Gerenciamento e auditoria de contratos de terceiros vinculados à Engenharia Clínica e Manutenção Predial / infraestrutura;

3.1.6. Assessoria à Direção da unidade na elaboração do Orçamento - BUDGET (CAPEX e OPEX);

3.1.7. Auxílio no processo e/ou manutenção da Acreditação Hospitalar;

3.1.8. Padronização e automatização de procedimentos técnicos e cronogramas de execução das intervenções, vinculadas aos equipamentos médico hospitalares e infraestrutura da unidade;

- 3.1.9. Assessoria em processos de aquisição, recebimento, instalação e desativação de equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura;
- 3.1.10. Implantação do programa de gerenciamento, conforme RDC 509 (ANVISA) e ABNT NBR 15.943/2011, consolidando procedimentos, formulários e instruções de trabalho no Manual de Gerenciamento de Engenharia Clínica e Infraestrutura;
- 3.1.11. Assessoria na execução de treinamentos operacionais (educação continuada).
- 3.1.12. Aquisição de partes, peças, acessórios, subcontratação de serviços especializados e realização de pequenas adequações, quando necessário, até o limitador de 10% do valor do contrato (valor este mensal e não cumulativo). Necessidades de aquisição que extrapolem o teto estipulado, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.1.13. Apoio em estudos de viabilidade técnica / econômica, para incorporação e renovação tecnológica;
- 3.1.14. Elaboração periódica de relatórios gerenciais, com análise de indicadores, visando munir a alta gerência de informações para tomada de decisão.

## 3.2 Da Implementação do Sistema Informatizado

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer software de gestão informatizado que irá manter o inventário dos equipamentos e ambientes, realizar o agendamento dos serviços e registrar todo o histórico das intervenções técnicas;
- 3.2.1.1. Os dados referentes às intervenções técnicas, ordens de serviços, parque de equipamentos médico hospitalares, lista de fornecedores e quaisquer outros dados relativos ao parque tecnológico e infraestrutura das unidades estarão e deverão sempre ser disponibilizados online e em tempo real;
- 3.2.1.2. Todas as informações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE quando do término do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e no formato de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) em PostgreSQL®, Oracle 10G® ou MySQL 5® ou no mínimo em XLS;
- 3.2.1.3. A implantação deste sistema deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias;

3.2.2. O software de gestão deverá atender a infraestrutura, as funcionalidades e descrições técnicas abaixo, mantendo atualizadas e ativas todas as licenças necessárias para o funcionamento da aplicação em ambiente corporativo, devendo o(s) mesmo(s) estarem devidamente legalizado(s) junto ao(s) seu(s) respectivo(s) detentor(es) de direito(s) autorais ou permissão(ões) de uso por parte deste(s):

3.2.2.1. Sistema multiusuário, em português, ambiente 100% Web;

3.2.2.2. Compatível em sua totalidade com os navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox, em sistema operacional Windows ou Linux, que permita a todos os usuários cadastrados da CONTRATANTE abrir chamados para atendimento (Ordem de Serviço);

3.2.2.3. Acesso à totalidade dos dados e funcionalidades do sistema de informação. Possibilidade de geração de relatórios, indicadores e gráficos;

3.2.2.4. Possibilidade de cadastro de usuário por níveis de acesso, de acordo com o seu perfil;

3.2.2.5. Uso de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) em PostgreSQL®, Oracle 10G® ou MySQL 5®;

3.2.2.6. Emissão de relatórios em arquivos de extensões: PDF, XLS e HTML;

3.2.2.7. Gestão do histórico de intervenções técnicas, através de ordens de serviço (OS), incluindo o controle das falhas identificadas, ações tomadas, custos com peças de reposição, gastos com serviços externos, técnico responsável pela realização dos serviços e controle data/hora dos serviços realizados. Serviços internos e externos devem ser identificados nas OS, data do aceite do equipamento, clínica ou serviço de instalação ou utilização, histórico de transferências entre serviços ou clínicas e data e condições de desincorporação do bem, quando for o caso;

3.2.2.8. Cadastro de equipamentos, fornecedores, manuais operacionais, nível de prioridade/criticidade de atendimento, custo de substituição e procedimentos de manutenção;

3.2.2.9. Gestão de estoque de materiais, partes e peças de reposição dos equipamentos médico hospitalares, de diagnóstico e infraestrutura;

3.2.2.10. Gestão dos contratos com fornecedores externos, incluindo coberturas/escopos, custo por equipamento e gestão das vigências dos mesmos;

- 3.2.2.11. Controle do fluxo de entrada e saída de equipamentos para conserto externo e/ou empréstimo;
- 3.2.2.12. Acompanhamento de processos de recebimento, instalação e desativação dos equipamentos médico hospitalares e de diagnóstico, com geração de registro destas atividades;
- 3.2.2.13. Geração de registros: Ordem de Serviço, Roteiros/checklist de Inspeção, Roteiros/checklist de Manutenção Preventiva, Roteiros/checklist de Calibração, Acompanhamento de Manutenção Preventiva (cronogramas) e Acompanhamento de Calibrações (cronogramas);
- 3.2.2.14. Ferramenta/ambiente para elaboração/customização de relatórios gerenciais pelo usuário, permitindo uso de filtros, estratificação de informações e inclusão de gráficos;
- 3.2.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de licenças, quantas necessárias para o completo funcionamento da solução ofertada.
- 3.2.3. Relatórios e Gráficos:
- 3.2.3.1. Inventário do parque de equipamentos instalados: com filtro por clínica ou serviço, tipo de equipamento, marca e modelo;
- 3.2.3.2. Disponibilidade de equipamento: com filtro por clínica ou serviço, tipo de equipamento, marca e modelo;
- 3.2.3.3. Percentual de disponibilidade;
- 3.2.3.4. Alocação de pessoal técnico, incluindo homem-hora;
- 3.2.3.5. Lista de equipamentos desativados;
- 3.2.3.6. Lista de equipamentos em fornecedor externo (enviados para reparo e outros);
- 3.2.3.7. Ordens de Serviço (OS): com filtro por equipamento, tipo de equipamento, clínica ou serviço, marca/fabricante, modelo, técnico executor da manutenção;
- 3.2.3.8. Ordens de Serviços (OS) acumuladas, abertas e fechadas em período de tempo;
- 3.2.3.9. Ordens de Serviços (OS) pendentes e causa das pendências;
- 3.2.3.10. Relatório de cadastro de certificados com a informação de data de validade;
- 3.2.3.11. Tempo de resposta (tempo de atendimento);
- 3.2.3.12. Tempo de reparo (tempo para a conclusão ou execução de OS);

3.2.3.13. Tempo médio de reparo;

3.2.3.14. Percentual de conclusão de manutenção corretiva;

3.2.3.15. Custo de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos de manutenção);

3.2.3.16. Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;

3.2.3.17. Ambiente para confecção de Relatórios Personalizáveis;

3.2.3.18. Relatórios que apontem a obsolescência dos equipamentos, quer por idade ou por seu custo de manutenção, para que a CONTRATANTE avalie a necessidade de substituição;

3.2.3.19. Relatórios com base no histórico de manutenções que subsidiem a CONTRATANTE a planejar aquisições de partes e peças para as ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

3.2.3.20. Relatórios com base no histórico de manutenções que subsidiem a CONTRATANTE a identificar a necessidade de treinamento dos usuários quanto ao perfeito uso dos equipamentos e a segurança destes, visando aumentar a segurança dos pacientes e aumentar a vida útil dos equipamentos.

### 3.3 Da Implementação do Manual de Gestão / Operação

3.3.1. A empresa CONTRATADA deve desenvolver, junto à CONTRATANTE, programas técnico administrativos e operacionais para o gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura, em conformidade com os itens constantes nas normativas vigente, titulado de " Manual de Gestão / Operação ".

3.3.2. O Manual deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE e baseado neste documento a empresa CONTRATADA deverá:

3.3.2.1. Apresentar os cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, calibração, qualificação e testes de segurança elétrica pertinentes aos equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura;

3.3.3. A CONTRATADA deverá finalizar o Manual e obter a aprovação deste junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de início de vigência do contrato e, caso o mesmo

não seja aprovado deverá a CONTRATADA revê-lo e adequá-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da não aprovação por parte do CONTRATANTE;

3.3.4. Após a entrega e aprovação do Manual, que estabelecerá os programas técnicos administrativos e operacionais, o mesmo deverá ser implementado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;

### 3.4 Suporte ao Planejamento Orçamentário, Aquisição de Equipamentos, Partes / Peças e Movimentação de Equipamentos

3.4.1. A CONTRATADA auxiliará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, na definição e priorização das aquisições de equipamentos. Isso inclui análise de custo-benefício, especificações técnicas e impacto no fluxo de atendimento. O objetivo é garantir investimentos eficientes que aumentem a capacidade diagnóstica e reduzam os custos operacionais;

3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar apontamentos quanto à infraestrutura necessária ou tempo necessário para sua adequação, visando a instalação e utilização do(s) equipamento(s) em questão;

3.4.3. A responsabilidade final e as diretrizes que serão tomadas serão sempre da CONTRATANTE;

3.4.4. Feita a aquisição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá registrar no sistema informatizado, vinculado ao número de série ou patrimônio, todos os passos, desde o recebimento, documentos de aceitação emitidos pelo CONTRATANTE em prol do fornecedor, números de notas fiscais, períodos de garantia e manuais fornecidos para os equipamentos, de modo a haver um registro histórico dos mesmos desde sua aquisição e por todo o tempo de vida útil do equipamento;

3.4.5. Será responsabilidade da CONTRATADA avaliar a viabilidade econômica de locação de equipamentos versus aquisição. Isso inclui a negociação de contratos com fornecedores para obter condições mais vantajosas, como manutenção inclusa, suporte técnico e garantias estendidas, impactando positivamente o OPEX e evitando gastos inesperados.

### 3.5 Das Manutenções (Preventivas e Corretivas)

3.5.1. A CONTRATADA deverá definir a periodicidade para realização das manutenções preventivas, contemplando cada família de equipamentos médico hospitalares, equipamentos de climatização, equipamentos de infraestrutura e ambientes, relacionados nos ANEXOS I e II deste termo, observando:

- Legislação vigente;
- Orientações do fabricante;
- Necessidades operacionais da instituição;
- Registro histórico.

3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos médico hospitalares e da infraestrutura, listados nos ANEXOS I e II, pertencentes à instituição e que não estejam cobertos por contratos de manutenção ou locação específicos. Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela CONTRATADA, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas;

3.5.3. Não estão contemplados neste escopo intervenções vinculadas aos sistemas e equipamentos de refrigeração, elevadores, monta cargas, sistemas de detecção e combate à incêndio;

3.5.4. Além disso, não entram nesse escopo os serviços de jardinagem, confecção / de mobiliário e reforma de ambientes;

3.5.5. Deverá apresentar um índice de resolutividade de, no mínimo, 85% das ordens de serviço solicitadas em determinada competência;

3.5.6. As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver solicitação pelo usuário, via ordem de serviço (OS), a qual deverá ser aberta via sistema ou telefone (central de atendimento), sendo que redes sociais e aplicativos de chat NÃO serão considerados canais oficiais para abertura de chamados;

3.5.7. Todas as partes, peças e acessórios destinados à reposição, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser novos, preferencialmente originais, com características técnicas iguais ou

superiores às defeituosas, ficando estabelecido que tais itens aplicados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE;

3.5.8. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios, será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

3.5.9. Na necessidade de substituição ou reposição de materiais, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar previamente orçamento dos custos de reposição, ficando sujeito à aprovação e autorização por parte da CONTRATANTE. Após a substituição / reposição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal que comprove que o valor por ela orçado foi realmente aplicado;

3.5.10. A CONTRATANTE verificará antes de autorizar a prestação do serviço e a substituição das peças, componentes e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços de mercado, mediante a coleta ou comprovação dos orçamentos apresentados para apreciação;

3.5.11. A CONTRATANTE poderá determinar a revisão do orçamento apresentado pela CONTRATADA, adequando ao menor valor obtido na pesquisa de preços;

3.5.12. Para as partes e peças, cujos valores sejam muito elevados [superiores a 40% (quarenta por cento) do valor de um equipamento / sistema novo], deverá ser realizada análise de custo / viabilidade desta intervenção;

3.5.13. Os itens consumíveis ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE. Do conceito de itens consumíveis subentendem-se: lâmpadas, filtros, pilhas / baterias, células de O<sub>2</sub>, gel, bobinas de papel (para exames), cal sodada, brocas / fresas / serras cirúrgicas (lâminas) e demais itens de uso unitário / descartável;

3.5.14. Itens NÃO vinculados à Engenharia Clínica e Infraestrutura: máscaras faciais, micro e macro nebulizadores, bolsas pressóricas, ambus, circuitos ventilatórios/traqueias, nobreaks e estabilizadores (desde que não vinculados a equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura predial), instrumental cirúrgico, sistemas de chamada/totens, copiadoras, computadores (desde que não

vinculados a equipamentos médico hospitalares e de infraestrutura predial), televisores, carro de parada (com medicamentos), rack de dados, impressoras (de todos os tipos) e aventais plumbífero;

3.5.15. A CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada atendimento efetuado, contendo todos os serviços executados, setor solicitante, o técnico responsável pelo reparo, data de abertura, data de fechamento da OS e custos envolvidos. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição dos serviços realizados, sua qualidade e presteza;

3.5.16. Toda e qualquer intervenção técnica deverá ser documentada no registro histórico, incluindo o nome e função do executor. Estas intervenções técnicas deverão ser efetuadas somente por profissional comprovadamente treinado;

3.5.17. A CONTRATADA deverá dispor/fornecer equipamentos/ferramentas necessárias à realização das intervenções técnicas;

### 3.6 Da Calibração / Qualificação / Teste de Segurança Elétrica em Equipamentos médico hospitalares

3.6.1. A CONTRATADA será responsável pela calibração / qualificação / teste de segurança elétrica, com emissão de certificados rastreáveis a RBC e com validação do INMETRO (quando couber), dos equipamentos listados ANEXO I. As intervenções deverão estar em acordo com as normas vigentes, vinculadas a este tema;

3.6.2. Toda calibração realizada deverá gerar um documento denominado "Certificado de Calibração", com no mínimo as seguintes informações: Número do certificado, data da realização, identificação do equipamento/instrumento, identificação dos padrões / analisadores de referência, indicação da incerteza da leitura, indicação dos ensaios e procedimentos executados, valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da calibração, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento;

3.6.3. Toda Qualificação / Teste de Segurança Elétrico realizado deverá gerar um documento denominado "Relatório Técnico", com no mínimo as seguintes informações: Número do Relatório;

Data da Realização; Identificação do equipamento/instrumento; Identificação do padrão / analisador de referência; indicação dos ensaios e procedimentos executados, valores obtidos e limites de aceitação, indicação do técnico responsável pela execução da qualificação / teste de segurança elétrica, indicação do responsável pela equipe técnica e indicação do colaborador da unidade responsável pelo setor de origem do equipamento;

3.6.4. A frequência mínima de calibração/ qualificação / teste de segurança elétrica será conforme indicação do fabricante (para efeitos de emissão de certificados e relatórios técnicos), podendo estas intervenções serem executadas pós manutenção corretiva ou sob demanda da CONTRATANTE ou órgãos fiscalizadores / reguladores;

3.6.5. A CONTRATADA deverá utilizar etiquetas do tipo inviolável, de forma a identificar a realização das intervenções técnicas e facilitar a rastreabilidade das atividades programadas / executadas. A etiqueta deverá conter, no mínimo, o número da OS, a data de realização da intervenção e a data da próxima intervenção;

3.6.6. A CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários à realização das intervenções, conforme lista abaixo. Equipamentos devem ser próprios:

- Analisador de ventilação;
- Analisador de pressão digital;
- Analisador de Pressão Não Invasiva – PNI;
- Simulador de desfibrilador e cardioversor digital;
- Simulador de oximetria;
- Simulador de ECG;
- Padrão de temperatura;
- Simulador para teste de segurança elétrica;
- Tacômetro.

### 3.7 ESTRUTURA SUGERIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 3.7.1. Central de atendimento e relacionamento dedicada para as seguintes atividades:

- 3.7.1.1. Recepção ativa de todos chamados técnicos corretivos;
- 3.7.1.2. Planejamento de atividades de manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de segurança elétrica;
- 3.7.1.3. Controle de agenda dos técnicos próprios e de terceiros;
- 3.7.1.4. Busca ativa para apoio do processo de compras de partes/peças e transporte de equipamentos da CONTRATANTE;
- 3.7.1.5. Manutenção do sistema informatizado atualizado para consultas e acompanhamentos;
- 3.7.1.6. Participação nas reuniões operacionais da CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas, priorizar e encaminhar soluções de atendimento;
- 3.7.2. A CONTRATADA deverá contar com profissionais, conforme sugerido no quadro abaixo, objetivando o atendimento ininterrupto dos serviços contratados de forma presencial ou a distância:

- 01 Gerente de Engenharia – Sob Demanda
- 01 Coordenador Técnico – Diarista
- 01 Supervisor Técnico – Diarista
- 01 Assistente Administrativo – Diarista
- 01 Analista Técnico (Técnico de Engenharia Clínica) – Diarista
- 01 Operador de Manutenção – Diarista
- 04 Eletricistas - Plantonistas 12x36

3.7.2.1. A CONTRATANTE viabilizará as prestações de serviços vinculados aos sistemas de refrigeração, mobiliário (confeção), elevadores, monta cargas, sistemas de detecção e combate a incêndio e jardinagem, ficando a gestão desses terceiros a cargo da CONTRATADA;

3.7.2.2. O dimensionamento sugerido foi realizado considerando a legislação e recomendações de órgãos de classe e fiscalização da área, tais como: Crea (Resolução nº 1.010, 22/08/2005, Cap. II, Art. 5º) e CFT (Resolução nº 111/2020, Art. 3º, XXVI, e Art 5º) e recomendações da ABECLIN, que poderão ser acessadas no site [www.abeclin.org.br](http://www.abeclin.org.br);

3.7.3. Os profissionais engenheiros e técnicos deverão possuir e manter registros atualizados em seus respectivos conselhos de classe;

3.7.4. Todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uso de crachás;

3.7.5. Os profissionais deverão possuir certificação de conclusão do curso de NR32 e utilizar, obrigatoriamente, todos os Equipamentos Proteção Individual relacionados no PGR/PCMSO da empresa. Este documento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo às legislações vigentes;

3.7.6. Para os eletricitistas, apresentar o certificado de NR10.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 Obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Cumprir integralmente as especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Realizar os serviços de engenharia hospitalar, engenharia clínica, manutenção predial, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade;

4.1.3. Entregar o objeto especificado no presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e/ou serviços;

4.1.4. Gerir os prazos de execução dos serviços e informar continuamente à CONTRATANTE;

4.1.5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados supracitados anteriormente, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.1.6. Atuar de forma ética, legal e profissional;

- 4.1.7. Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da unidade CONTRATANTE, respeitando as condições de higiene e segurança necessários, como forma de preservação do patrimônio público;
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá auxiliar quando solicitado pela CONTRATANTE, no gerenciamento dos serviços observando todas as normas de segurança e higiene, bem como as demais normativas pertinentes a área;
- 4.1.9. Executar diretamente a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, sem terceirização ou subcontratações, mesmo que parcialmente, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação do serviço e/ou material fornecido;
- 4.1.11. Notificar a CONTRATANTE por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;
- 4.1.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à prestação do serviço e/ou a atividade de distribuição dos produtos fornecidos;
- 4.1.13. Encaminhar seus funcionários/cooperados/prepostos devidamente identificados com crachá e uniforme;
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual, de proteção coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços dispostos no objeto. Deverá ainda fornecer aos seus colaboradores os EPI's e EPC's básicos ou especiais por função para a realização dos serviços propostos;
- 4.1.15. Assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, quando for o caso, com os quais a CONTRATANTE não terá qualquer vínculo laboral;

- 4.1.16. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE e a terceiros, bem como arcar com a responsabilidade civil, criminal, entre outras, por todo e qualquer dano material e moral decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.17. Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato a ser celebrado, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que se refere ao ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- 4.1.18. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 4.1.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.20. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados e ou fornecimento de produtos, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE;
- 4.1.21. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que se refere à regularidade fiscal, jurídica e técnica;
- 4.1.22. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas; bem como cumprir integralmente as condições previstas para realização do pagamento.
- 4.1.23. Apresentar a documentação comprobatória da qualificação e capacidade técnica dos profissionais, quais sejam: engenheiro clínico, coordenador, supervisor e técnicos.

## 4.2 Obrigações da CONTRATANTE

- 4.2.1. Gerenciar a execução do contrato quando o mesmo for expedido;

- 4.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto, nos termos exatos das especificações, prazos e demais condições, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações do presente Termo de Referência;
- 4.2.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos termos deste objeto;
- 4.2.5. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega de produtos ou execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 4.2.6. Fornecer à CONTRATADAS salas, oficinas e instalações de internet, energia elétrica e demais itens de infraestrutura necessários à execução das atividades;
- 4.2.7. Fornecer à CONTRATADA toda a documentação atualizada referente as instalações (projetos elétricos, hidráulicos, arquitetônicos, dentre outros), bem como dos equipamentos médicos e não médicos;
- 4.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito quando verificar a ocorrência de eventuais inconformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;
- 4.2.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

### 4.3 Obrigações MÚTUAS

- 4.3.1. As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vierem a receber uma da outra ou por outra forma que vierem a tomar conhecimento em virtude do contrato a ser formalizado, não apenas durante a vigência deste, mas também após o seu encerramento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei;
- 4.3.2. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## 5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Jaguariúna, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Centro de Especialidades Médicas;

## 6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a ser formalizado pelo setor competente;

6.2 As renovações ou prorrogações contratuais deverão ser ajustadas previamente via termo aditivo.

## 7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

7.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de referência;

7.1.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

7.1.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

7.1.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.1.3 Qualificação econômico-financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- Se o proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço por meio de índices contábeis.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica

7.1.4.1 Certidão de Registro e Quitação da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com registro em vigência, da região de sua sede, conforme Resolução CONFEA n.º 266/79;

- O responsável técnico disponibilizado pela empresa deverá possuir Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, Biomédica ou Controle e Automação (Mecatrônica), possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 e possuir visto de autorização, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/SP para atuação em São Paulo/SP;
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.2 Certificado do responsável técnico em especialização /pós-graduação em engenharia clínica;

7.1.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo sistema CONFEA/CREA e em nome do responsável técnico supracitado, a qual deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto, como:

- Implantação e utilização de sistema informatizado (próprio ou contratado devidamente licenciado) para gerenciamento de equipamentos médico hospitalares, contemplando o lançamento e acompanhamento de no mínimo 1.500 equipamentos compatíveis com a complexidade do escopo em questão;
- Manutenção preventiva, corretiva /ou emergencial de equipamentos médico hospitalares, contemplando as famílias de equipamentos objeto desse termo de referência;

- Utilização de software de gerenciamento de mínimo de 1.500 equipamentos médicos EMH conforme lista anexa;
- Experiência técnica em implementação de sistema para gestão de rastreabilidade física / geolocalização com no mínimo 500 equipamentos em Estabelecimentos de Saúde;
- Implementação do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme RDC 509 (ANVISA) e ABNT NBR 15.943;
- Implementação e utilização de manual de operações / gerenciamento, contemplando os procedimentos operacionais (POP's), formulários e instruções de trabalho vinculados ao escopo em questão;
- Assessoria na elaboração do orçamento da unidade, no que tange o escopo em questão;
- Assessoria em processos de especificação, aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos médico hospitalares.

o Poderão ser apresentados tantas CATs, inclusive derivado de contratos distintos desde que seja o mesmo objeto de contrato, quantas forem necessárias para a comprovação das características mínimas exigidas nesta RFP;

7.1.4.4 Certificado de permissão junto ao INMETRO / IPEM, para realização de intervenções técnicas em esfigmomanômetros e balanças (com capacidade de até 300kg);

Obs: Se necessário, a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

7.1.4.5 A proponente deverá apresentar "atestado de visita técnica", conforme o modelo constante do ANEXO III.

7.1.4.5.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não

cabendo à administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.1.4.5.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada.

7.1.4.5.2.1 Para visita técnica as empresas preponentes deverão solicitar o agendamento da visita, observando no mínimo 01 (um) dia de antecedência, respeitando o prazo limite para apresentação da proposta, através do e-mail: [contratos.jaguariuna@institutocisne.org.br](mailto:contratos.jaguariuna@institutocisne.org.br), informando no campo "Assunto": Termo de Referência Engenharia Hospitalar – Agendamento de Visita Técnica.

7.1.4.5.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.1.4.5.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

7.1.4.5.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.2 Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

7.3 A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação de documento rasurado, alterado e com vigência expirada, poderá implicar na imediata inabilitação da proponente.

## 8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser encaminhada datada, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, conter data, nome, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

8.2 A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.3 A proposta devidamente acompanhada das documentações exigidas deverá ser enviada em até 29/04/2025, via e-mail para o endereço eletrônico: [contratos.jaguariuna@institutocisne.org.br](mailto:contratos.jaguariuna@institutocisne.org.br)

8.4 Será considerada a melhor proposta aquela que resultar em melhor custo/benefício, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.2 CONTRATANTE indicará o Gestor e dará ciência à CONTRATADA do nome, qualificação e contatos corporativos;

9.3 A verificação da adequada prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade, quando aplicável;

9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste pelo Gestor Contratual na Nota Fiscal e/ou relatório dos serviços executados, bem como envio das certidões comprovando a regularidade fiscal.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária, devendo, para isso, repassar informações relativas ao banco, agência, localidade e conta corrente.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento integral ou parcialmente, se o fornecimento de produtos e prestação de serviços contrariarem as especificações, inclusive, se houver erro e/ou omissão da documentação fiscal e fatura.

## 11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes do procedimento de cotação e posterior contratação serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber.

11.2 A minuta contratual poderá, a critério da CONTRATANTE, ser encaminhada por e-mail.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É assegurado à CONTRATANTE, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente procedimento de cotação, dando ciência aos participantes, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.2 É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase do presente procedimento promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 As decisões referentes a este procedimento serão comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website: [www.cisne.org.br](http://www.cisne.org.br)

12.4 É expressamente vedada a realização de contato telefônico, eletrônico e/ou pessoal das proponentes com os Setores de Compras, Suprimentos, Coordenações, Contrato, Jurídico, Auditoria Interna e Diretorias, com o objetivo de obter informações privilegiadas.

Jaguariúna, 25 de abril de 2025.

## ANEXO I

### 13 LISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

13.1 Os equipamentos relacionados neste anexo listam as famílias de equipamentos médico-hospitalares abrangidas pelo presente Termo de Referência. Trata-se de uma relação prévia e não exaustiva, cabendo à Contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um inventário completo e atualizado dos equipamentos existentes. A responsabilidade da Contratada estender-se-á integralmente a todos os equipamentos do parque tecnológico identificados posteriormente ao inventário inicial apresentado.

13.1.1 As famílias de equipamentos médico hospitalares são:

| TIPO DE EQUIPAMENTO        | QTDE. |
|----------------------------|-------|
| Alto Fluxo                 | 5     |
| Aparelho De Anestesia      | 5     |
| Aparelho De Endoscopia     | 1     |
| Arco Cirúrgico             | 1     |
| Aspirador Cirúrgico        | 8     |
| Autoclave                  | 3     |
| Babypuff                   | 1     |
| Balança                    | 9     |
| Balança Digital            | 1     |
| Balança Infantil           | 6     |
| Banho Maria                | 3     |
| Base De Berço Aquecido     | 1     |
| Berço Aquecido             | 12    |
| Biogerador De Vácuo        | 1     |
| Bipap                      | 1     |
| Bisturi Eletrônico         | 5     |
| Bomba De Infusão           | 80    |
| Bomba De Seringa           | 5     |
| Buzina De Cardiotocografia | 1     |
| Caixa Térmica 5L           | 5     |
| Cardiotocógrafo            | 3     |
| Cardioversor               | 11    |



www.cisne.org.br  
INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA  
VIVENDO O SER-HUMANO EM SUA INTEGRALIDADE



**PREFEITURA DE  
JAGUARIÚNA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

| TIPO DE EQUIPAMENTO                     | QTDE. |
|-----------------------------------------|-------|
| Cardioversor                            | 1     |
| Carro Emergência                        | 12    |
| Central De Monitorização                | 1     |
| Centrífuga                              | 1     |
| Centrifuga                              | 1     |
| Colchão Inflável                        | 1     |
| Computador Para Telemedicina Com Eletro | 1     |
| Controle De Câmera Cirúrgica            | 1     |
| Cpap                                    | 4     |
| Dea                                     | 3     |
| Densitometria Óssea                     | 1     |
| Detector Fetal                          | 6     |
| Digitalizador                           | 1     |
| Eletrocardiógrafo                       | 8     |
| Eletroencefalógrafo                     | 1     |
| Fonte De Luz (Fibronaso)                | 1     |
| Esfigmomanômetro                        | 1     |
| Estabilizador Para Fonte De Luz         | 2     |
| Foco Auxiliar                           | 4     |
| Foco Cirurgico                          | 1     |
| Foco Cirúrgico                          | 8     |
| Fonte De Luz                            | 8     |
| Fotóforo                                | 3     |
| Fototerapia                             | 10    |
| Incubadora                              | 9     |
| Incubadora De Transporte                | 5     |
| Insuflador                              | 2     |
| Lâmpada De Fenda                        | 1     |
| Lavadora Ultrassônica                   | 2     |
| Lensômetro                              | 1     |
| Lupa De Luminária                       | 1     |
| Mamógrafo                               | 1     |
| Máquina De Hemodiálise                  | 1     |
| Marcapasso Externo                      | 2     |
| Mesa Cirúrgica                          | 7     |
| Mesa Cirúrgica Elétrica                 | 1     |
| Microscópio Cirúrgico                   | 1     |
| Módulo De Bateria                       | 10    |

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

UNIDADE JAGUARIÚNA - SEDE FILIAL

CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27

Rua Amazonas, 402 - Dom Bosco - CEP 13820-000 - Jaguariúna-SP

Telefones: +55 19 996 674 383

e-mail: [jaguariuna@institutocisne.org.br](mailto:jaguariuna@institutocisne.org.br)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNES 6488978

CRM 946860

CEBAS 71000.037143/2018-52

<https://www.cisne.org.br>

<https://instagram.com/institutocisne>



www.cisne.org.br

INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA  
VIVENDO O SER-HUMANO EM SUA INTEGRALIDADE



**PREFEITURA DE  
JAGUARIÚNA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

| TIPO DE EQUIPAMENTO        | QTDE. |
|----------------------------|-------|
| Módulo De Capnografia      | 6     |
| Módulo De Débito Cardíaco  | 1     |
| Módulo De Pressão Invasiva | 12    |
| Módulo Insuflador De Co2   | 1     |
| Monitor De Imagem          | 1     |
| Monitor Endoscopia         | 1     |
| Monitor Lcd                | 1     |
| Monitor Multiparâmetros    | 68    |
| Monitor Pc                 | 1     |
| Nebulizador Aquecido       | 1     |
| Nobreak                    | 1     |
| Oftalmoscópio              | 1     |
| Osmose Reversa             | 2     |
| Otoscópio                  | 1     |
| Oxímetro De Pulso          | 6     |
| Oxímetro De Pulso Portátil | 22    |
| Perfurador Ósseo           | 2     |
| Pressurizador              | 1     |
| Processadora               | 1     |
| Radiômetro                 | 2     |
| Raio-X                     | 3     |
| Raio-X Portátil            | 1     |
| Refrigerador               | 5     |
| Refrigerador               | 12    |
| Ressonância Magnética      | 1     |
| Ressuscitador Infantil     | 1     |
| Secador De Traqueias       | 1     |
| Seladora                   | 1     |
| Serra De Gesso             | 1     |
| Sistema De Vídeo           | 1     |
| Termodesenfectora          | 1     |
| Termohigrômetro            | 61    |
| Termohigrômetro Digital    | 1     |
| Termômetro Duplo           | 12    |
| Termômetro Infravermelho   | 9     |
| Termômetro Simples         | 3     |
| Tomografia Computadorizada | 1     |
| Transfer De Paciente       | 1     |

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

UNIDADE JAGUARIÚNA - SEDE FILIAL

CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27

Rua Amazonas, 402 - Dom Bosco - CEP 13820-000 - Jaguariúna-SP

Telefones: +55 19 996 674 383

e-mail: [jaguariuna@institutocisne.org.br](mailto:jaguariuna@institutocisne.org.br)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNES 6488978

CRM 946860

CEBAS 71000.037143/2018-52

<https://www.cisne.org.br>

<https://instagram.com/institutocisne>

| TIPO DE EQUIPAMENTO | QTDE. |
|---------------------|-------|
| Ultrassom           | 3     |
| Umidificador        | 4     |
| Urodinâmica         | 1     |
| Vaporizador         | 4     |
| Ventilador Pulmonar | 33    |
| Videolaringoscópio  | 1     |

## ANEXO II

### 14 LISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, GERAIS E CLIMATIZAÇÃO

14.1 Os equipamentos relacionados neste anexo, lista as famílias de equipamentos de infraestrutura, equipamentos gerais e equipamentos de climatização, conforme a RDC 509/21 e que abrangem este presente termo de referência. Trata-se de uma relação prévia e não exaustiva, cabendo à Contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um inventário completo e atualizado. A responsabilidade da Contratada estender-se-á integralmente a todo o parque identificado posteriormente ao inventário inicial apresentado.

14.1.1 As famílias de equipamentos de infraestrutura, equipamentos gerais e equipamentos de climatização, correspondem à:

#### HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI

##### 1. Equipamentos e Infraestrutura:

- Geral:
  - Edifício de 02 andares
  - Áreas de estacionamento
  - Recepção Principal
  - Abrigo de Resíduos (Comum, Biológico, Infectante, Químico, Reciclável e Orgânico)
- Energia e Elétrica:
  - Grupos Geradores: 01 (150kVa) e 02 (450kVa cada)
  - Painéis fotovoltaicos
  - Cabine de Entrada
  - Transformadores: 03 unidades
  - Disjuntor de Média Tensão (TP)
  - Quadros Elétricos de Baixa Tensão
- Hidráulica:

- Reservatórios de água: 02 (01 subterrâneo de 80 mil litros e 01 superior de 40 mil litros)
- Bombas d'água: 02
- Gases Medicinais:
  - Tanques de Oxigênio e Nitrogênio
  - Misturador de gases (ar comprimido)
  - Baterias reserva de ar comprimido e oxigênio
  - Bateria de cilindros para Óxido Nitroso
  - Bomba de vácuo: 01
  - Cilindros de oxigênio para transporte
- Sistemas de Refrigeração:
  - Aparelhos de ar condicionado tipo split: 141 unidades
  - Sistema Central de ar condicionado
  - Sistema de refrigeração da Ressonância Magnética
- Elevadores e Rampas:
  - Elevadores: 02
  - Rampa de acesso

#### UPA DRA. ANA OLIVIA BENTIVOGLIO

1. Equipamentos e Infraestrutura:
  - Geral:
    - Edifício de 01 andar
    - Áreas de estacionamento
    - Recepção Principal
    - Abrigo de Resíduos
  - Energia e Elétrica:
    - Grupo Gerador: 01
  - Hidráulica:

- Reservatórios de água: 02 (1.000 litros cada)
- Gases Medicinais:
- Rede de ar comprimido e oxigênio
- Bateria de cilindros para Oxigênio e Ar Medicinal
- Cilindros de oxigênio para transporte
- Sistemas de Refrigeração:
- Aparelhos de ar condicionado tipo split: 27 unidades

#### CENTRO DE ESPECIALIDADES

##### 1. Equipamentos e Infraestrutura:

- Geral:
- Edifício de 02 andares
- Áreas de estacionamento
- Recepção Principal
- Possui rampas de acesso
- Energia e Elétrica:
- Rede elétrica convencional, com quadros de distribuição.
- Hidráulica:
- Reservatórios de água: 01
- Gases Medicinais:
- Cilindros de oxigênio para transporte
- Sistemas de Refrigeração:
- Aparelhos de ar condicionado tipo split: 20 unidades (aproximadamente)

### ANEXO III

#### 15 MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_ do termo de referência para contratação de serviços de engenharia hospitalar, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto desta cotação, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Representante Empresa:

Responsável pelo Acompanhamento da visita:

Obs: Colocar em papel timbrado da empresa proponente